



RESOLUÇÃO Nº 012/2020 – 5 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o retorno às atividades do Internato Médico, atividades acadêmicas dos 9º, 10º e 11º períodos e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL, Prof. João Lucio dos Santos Junior e a DIRETORA ACADÊMICA, Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira e no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a autorização para o retorno das atividades acadêmicas que envolvam assistência direta às comunidades, nos termos da AÇÃO JUDICIAL 0010443-06.2020.5.03.0000;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas com os parceiros públicos e privados para reabertura dos cenários previstos para o desenvolvimento dos internatos;

RESOLVEM:

ART. 1º. Fica autorizado o retorno do Internato Médico, cujas atividades são pertinentes aos 9º, 10º e 11º períodos, cabendo a FASEH a distribuição dos alunos.

Parágrafo Primeiro. As datas, Unidades Básicas de Saúde, hospitais e divisão dos alunos que decidirem pelo retorno às atividades previstas serão divulgados pelas Coordenação do Curso e Coordenação dos Internatos.

Parágrafo segundo. Os professores da FASEH acompanharão os estudantes, de acordo com o previsto nos planos de ensino.





Parágrafo terceiro. Dada a instabilidade e imprevisibilidade da situação, os Internatos poderão ser novamente suspensos, por decisão das autoridades públicas, judiciárias ou da FASEH.

ART.2º. O retorno às atividades é facultativo aos discentes, haja vista a Pandemia da COVID-19.

Parágrafo primeiro. Os discentes que não desejam ou não possam retornar, deverão em até 10 dias, contados da publicação desta resolução:

- i. Manifestar, formalmente, junto à Coordenação do Curso de Medicina a sua intenção em não retornar ao Internato;
- ii. Requerer o trancamento da sua matrícula junto à Secretaria Acadêmica.

Parágrafo segundo. O aluno que requerer o trancamento da matrícula regressará quando as atividades presenciais do Curso de Medicina retornarem à normalidade, em novo calendário, que neste momento não pode ser concluído e apresentado, dada a instabilidade da pandemia e as decisões judiciais e dos órgãos públicos que proíbem o retorno.

Parágrafo terceiro. Os alunos que trancarem matrícula formarão um ou mais trimestre após o inicialmente planejado, sendo que os que realizaram o pagamento da mensalidade em abril/2020 terão este valor creditado, como abatimento, no retorno às atividades.

ART. 3º A FASEH será responsável pelo fornecimento regular dos Equipamentos de Proteção Individual; o esgotamento ou a falta de qualquer um destes equipamentos no mercado, poderá ser causa de suspensão das atividades até que o estoque dos produtos se normalize.





ART. 4º É condição para o retorno que o aluno:

- i. Declare, por meio de documento próprio, não apresentar nenhum dos fatores de risco de maior gravidade para COVID 19 bem como não ter doenças ou fazer uso de medicamento pré-existentes que comprometam resposta imunológica adequada; o documento será disponibilizado pela secretaria da coordenação do curso de Medicina na forma digital.
- ii. Declare, por meio de documento próprio, que sabe dos riscos que corre ao retornar, por estar em contato com possíveis pessoas contaminadas; mesmo considerando todas as medidas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual adequados;
- iii. Participe de treinamento na FASEH, em forma, data e horário a serem definidos.

ART. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FASEH.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vespasiano/MG, 5 de Maio de 2020.

Profa. Hérica Soraya Albano Teixeira
Diretora Acadêmica

Prof. João Lucio dos Santos Junior
Diretor Geral

Rua São Paulo, 958 - Jardim Alterosa
Vespasiano - MG - 33200-664
31. 2138-2900 • faseh.edu.br

